



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



INDICAÇÃO Nº. 54/2017

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que após lida em plenário, envie ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

- Que o Executivo Municipal estude a possibilidade de enviar ao legislativo o projeto de lei complementar que tem por objetivo adequar o estatuto dos servidores públicos municipais no que tange a licença maternidade em consonância com a lei federal nº11.770 de 9 de setembro de 2008 que ampliou facultativamente a licença maternidade de 4 (quatro) para 6 (seis) meses, permitindo que empresas optem em ampliar ou não a licença-maternidade, garantindo a livre escolha pela funcionária em desejar usufruir do benefício..

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da licença ampliada é proteger a maternidade, entendida como seqüência de momentos, estímulos, ambientes, cuidados e provimentos que permite ao bebe evoluir saudavelmente, preservados os direitos da mulher e as conquistas já alcançadas. Não é, portanto, tarefa exclusiva da mãe. É responsabilidade de todos, porque a criança é o futuro da sociedade. Peço que a presente indicação seja enviada o mais rápido possível ao Poder Executivo Municipal para que tome as providencias necessária.

É valido salientar que o modelo de projeto segue em anexo para o executivo remetê-lo a esta casa, pois entendemos que a competência neste caso trata-se de iniciativa do executivo municipal.

Câmara Municipal de Xamborê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2017.


EDSON BOTELHO
VEREADOR


CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE
VEREADOR

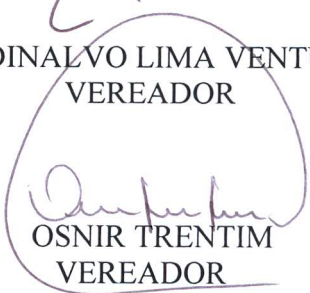

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
VEREADOR


JOSE UILSON DA CUNHA
VEREADOR


AMAURI PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR


ARTUR FERRAZ VIANA
VEREADOR


EDINALVO LIMA VENTURI
VEREADOR


OSNIR TRENTIM
VEREADOR